



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

---

## ORIENTAÇÃO TÉCNICA CGM Nº001/2025

**Assunto:** Orienta os responsáveis pela elaboração do inventário patrimonial do Município, nos termos da Lei Federal nº. 4.320/64 e do Decreto Municipal nº 3.291/23.

Considerando as atribuições institucionais desta Controladoria Geral, contidas na Lei Municipal nº 1.516/2024 e regulamentada pelo Decreto n.º 3.743/2025, que inclui, dentre outras, a orientação técnica às demais unidades administrativas do Município de Taiobeiras;

Considerando o que dispõem os artigos 94, 95 e 96 da Lei Federal nº. 4.320/64 e do Decreto Municipal nº 3.291 de 27/10/2023, que regulam o levantamento geral dos bens móveis e imóveis, apoiados no inventário analítico de cada unidade administrativa e nos registros sintéticos da contabilidade

A Controladoria Geral do Município edita esta Orientação visando o aperfeiçoamento da gestão patrimonial, uma vez que a organização de um serviço eficiente, além de dar à Administração maior segurança em defesa da idoneidade administrativa, constitui também em exigência legal constante no art. 106 da Lei Federal nº 4.320/64.

### CONCEITOS

Na Administração Pública o inventário é obrigatório, conforme o art. 96 da Lei Federal nº 4.320/64, que estabelece que o levantamento geral de bens móveis e imóveis terá por base o inventário analítico de cada unidade gestora.

O inventário é o ato de arrolar e descrever, coordenadamente, todos os bens e valores do Patrimônio, num determinado instante.

### TIPOS

**Inventário de criação (ou inicial):** quando criada uma nova unidade gestora, com o objetivo de relacionar os bens que ficarão sob a responsabilidade de seus administradores;

**Inventário de verificação:** realizado a qualquer tempo, com o objetivo de verificar qualquer bem ou conjunto de bens, por iniciativa do Setor de Patrimônio das unidades de controle patrimonial. Também podem ser realizados com o intuito de apurar indícios de prejuízos ao órgão, decorrentes de desaparecimentos, mau uso, ou outros fatos danosos, como, por exemplo, os causados por negligência etc.;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

**Inventário de transferência:** realizado quando ocorrer mudança definitiva de titular do órgão;

**Inventário de extinção ou transformação:** realizado quando determinado órgão for extinto ou transformado em outro;

**Inventário anual:** realizado ao final de cada exercício financeiro por comissão de servidores (designada pelo ordenador de despesa). Visa comprovar a exatidão dos registros de controle de todo o patrimônio do órgão.

### **ORIENTAÇÃO**

- Realização do Inventário Patrimonial da Prefeitura de Taiobeiras, conforme estabelecido no Decreto nº 3.291, cabendo ao Setor de Patrimônio definir o prazo para a apresentação dos inventários, com o encargo de consolidar os dados a serem incluídos no Balanço Patrimonial até 31 de março de 2024, prazo ainda não cumprido.
- Monitoramento contínuo e efetivo da implementação das ações, bem como dos resultados atingidos, almejando a criação de normas suplementares para assegurar a sua efetivação.
- Criação de COMISSÃO GERAL, composta por, no mínimo, três servidores públicos designados pela autoridade máxima da unidade administrativa. Tal comissão deve assumir a responsabilidade pela organização e implementação do inventário físico, bem como pela elaboração do relatório final. Além disso, cada unidade deverá instituir a comissão setorial de inventário, incumbida do levantamento e preenchimento das informações essenciais para a posterior conciliação com a comissão geral.

Esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Controladoria Geral do Município.

Taiobeiras, 06 de fevereiro de 2025.

JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO  
Controlador Geral